



Comissão Nacional de Eleições  
**ACTA N.º 33/XIII**

*[Handwritten signature]*  
24.

-----Teve lugar no dia 8 de Fevereiro do ano de dois mil e onze, a sessão número trinta e três da Comissão Nacional de Eleições, na sala de reuniões sita na Av. D. Carlos I, n.º 128 – 7.º andar, em Lisboa, sob a presidência do Senhor Juiz Conselheiro, Dr. Fernando Costa Soares. -----

Compareceram à sessão os Senhores Drs. Jorge Miguéis, Carla Freire, Manuel Machado, João Almeida e o Senhor Engenheiro José Victor Cavaco. -----

Por motivos profissionais não compareceram à sessão os Senhores Drs. Marta Fonseca, Carla Luís, Francisco José Martins e Nuno Godinho de Matos. -----

A reunião teve início pelas 11.00 horas e foi secretariada por mim, Joaquina Maria Alves Martins Amorim, Secretário da Comissão. -----

## **1. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

1.1 O plenário aprovou, por unanimidade dos Membros presentes, a acta da última reunião e a acta n.º 27/XIII. -----

## **2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

### **2.1 Eleição do Presidente da República – Mapa Oficial dos Resultados**

A Comissão apreciou a informação do Gabinete Jurídico e a comunicação da candidatura de Francisco Lopes que constituem anexo à presente acta e, com o voto de qualidade do Senhor Presidente, os votos contra dos Senhores Dr. João Almeida e Engenheiro José Victor Cavaco e de abstenção dos Senhores Drs. Jorge Miguéis e Carla Freire, aprovou o mapa oficial dos resultados da eleição do Presidente da República que também integra aquele anexo. -----

O Senhor Presidente apresentou a seguinte declaração de voto: -----

*1 - Embora reconheça a pertinência das considerações das declarações de voto acerca dos erros e incorrecções detectados nos resultados eleitorais dos distritos de Setúbal e Viseu, uso o meu voto de qualidade com os seguintes fundamentos: -----*



*[Handwritten signature]*

O artigo 5º da Lei nº 71/78, de 27 de Dezembro e o 111º da LEPR - que consigna expressamente nas suas alíneas a) a e) o que deve constar do mapa nacional da eleição a elaborar pela CNE - não prevêem qualquer possibilidade de a CNE deixar de fazer publicar aquele mapa, mesmo que este transporte as incorrecções decorrentes do apuramento geral da eleição. Este apuramento, previsto e regulamentado nos artigos 105º a 110º da lei citada, é da competência da Assembleia de Apuramento Geral e ficará a constar em acta por ela lavrada. -----

Ora, como nenhuma das disposições atrás citadas faculta à Comissão o direito de alterar aquela acta, é conseqüente que o mapa por nós elaborado tem de se limitar a transmitir os resultados do apuramento apurados na instância devida. -----

2 - Para além disso, e como é evidente, o apuramento geral constitui uma realidade e o mapa nacional da eleição referente àquele constitui outra. Isto, entenda-se, no sentido de que o mapa é uma mera ferramenta gráfica representativa daquele apuramento com as finalidades, entre outras, não só de o sistematizar, mas também de conseguir uma comunicação mais directa e imediata. Logo se vê, ainda por este caminho, que a entidade organizadora do mapa não pode proceder à sua elaboração noutros termos que não sejam os de reflectir, "qua tale", o resultado do apuramento geral. -----

3 - Aliás, nos termos do nº 3 do artigo 106º os candidatos e os mandatários dos candidatos poderão exercer o seu direito de reclamação, protesto ou contraprotesto aos trabalhos da Assembleia de Apuramento Geral. Só depois disso, por força do artigo 109º e 110º é que os resultados são proclamados pelo presidente da assembleia e imediatamente lavrada a acta respectiva. O que quer dizer, muito simplesmente, que quando a Comissão recebe as actas de apuramento geral para elaborar o mapa final com o resultado das eleições, está já precludida qualquer possibilidade de alterar aquele apuramento. -----

4 - Por outro lado e finalmente, o meu voto de qualidade - agora numa perspectiva pragmática, mas nem por isso despicienda - teve também em consideração que a não elaboração do mapa e respectiva publicação atempada podia prejudicar a data da



*[Handwritten signature]*

*tomada de posse do candidato eleito, com todas as consequências negativas daí decorrentes. -----*

O Senhor Dr. Jorge Miguéis apresentou a seguinte declaração de voto: -----

### DECLARAÇÃO DE VOTO

*Abstive-me por entender que a publicação de resultados errados (com já detectadas incorrecções nos distritos de Setúbal e Viseu) não abona em favor da CNE, que não é uma repartição notarial do TC e tem o dever de analisar os resultados e não somente publicá-los acriticamente. Resultados errados grosseiramente, embora não pondo em causa quem é eleito e a sua legitimidade, dão origem a uma fotografia distorcida da realidade eleitoral e actuam, quando existe subcontagem, como é o caso, a prejuízo financeiro das candidaturas. A situação tem de ser corrigida. -----*

*Sou, no entanto, sensível à necessidade de, no momento, não causar quaisquer entraves à normal tomada de posse do candidato eleito no próximo dia 9 de Março, tal como, creio, foi consensualmente reconhecido pelo plenário da CNE. -----*

O Senhor Dr. João Almeida apresentou a seguinte declaração de voto: -----

### DECLARAÇÃO DE VOTO:

*Votei contra por entender que o respeito que me merecem os eleitores e o regime democrático sobrelevam os ademanos da forma: -----*

- É seguro que nenhum protesto apresentaram às mesas das secções de voto os milhares indeterminados de eleitores impedidos objectivamente de votar – se soubessem em que secção deveriam protestar não protestavam, porque saberiam onde exercer o seu direito; -----*
- É também seguro que ninguém protestou pelos 160 mil eleitores desaparecidos nos resultados finais no distrito de Setúbal e uns 50 mil a mais em Viseu; -----*
- Devia ser seguro que as sucessivas instâncias com intervenção no processo promovessem oficiosamente a avaliação dos incidentes e a correcção dos erros de cálculo cometidos. -----*

*Em consciência não posso aprovar um mapa contendo resultados que sei, de ciência certa, não corresponderem sequer aos que os eleitores que conseguiram votar conformaram com o seu voto. -----*



*Handwritten signature and initials 'J.V.' in blue ink.*

O Senhor Engenheiro José Victor Cavaco apresentou a seguinte declaração de voto: -----

*Votei contra o Mapa Oficial dos resultados da eleição do Presidente da República por este apresentar irregularidades a meu entender inaceitáveis uma vez que estão omissos na contabilidade final cerca de 120 mil eleitores e cerca de 60 mil votos do distrito de Setúbal e, por outro lado, no Distrito de Viseu são contabilizados mais 40 mil eleitores e mais cerca de 20 mil votos. -----*

*Estes números são suficientemente anómalos para não serem ignorados. Tendo este último acto eleitoral sido caracterizado por irregularidades que em nada abonam no incentivo dos cidadãos à participação nos actos eleitorais, esta diferença de resultados entre o apuramento provisório e o apuramento geral vem não só desconsiderar o respeito que merecem os eleitores que votaram e cujos votos acabaram sem ser considerados como vem agravar a má imagem do processo eleitoral e contribuir para o distanciamento e alheamento dos cidadãos. -----*

*Pelo facto não poderei votar favoravelmente o mapa. -----*

## **2.2 Relatório apresentado pela empresa Letras & Sinais relativo à execução da campanha de esclarecimento cívico da eleição do Presidente da República**

A Comissão tomou conhecimento do relatório que constitui anexo à presente acta. -----

## **2.3 Pedido de fixação de remuneração pelo exercício das funções de membro de assembleia de apuramento distrital**

A Comissão aprovou, por unanimidade dos Membros presentes, a Informação que constitui anexo à presente acta. -----

## **2.4 Mapa oficial dos resultados da Eleição Autárquica Intercalar para a Assembleia de Freguesia de Merufe (Monção/Viana do Castelo) realizada em 30 de Janeiro de 2011**



*[Handwritten signature]*  
24.

A Comissão aprovou, por unanimidade dos Membros presentes, o mapa oficial dos resultados da Eleição Autárquica Intercalar para a Assembleia de Freguesia de Merufe que constitui anexo à presente acta. -----

**2.5 Pedido de parecer do PCP sobre a não retirada de propaganda eleitoral das imediações da assembleia de voto no âmbito das eleições autárquicas de 11 de Outubro de 2009, objecto de despacho de acusação do Ministério Público de Loures**

A Comissão aprovou, por unanimidade dos Membros presentes, o Parecer que constitui anexo à presente acta. -----

**2.6 Proc. de contra-ordenação nº 4/PE-2009/PUB - Violação do disposto no artigo 72º da Lei Eleitoral da Assembleia da República (Publicidade comercial) - Partido Socialista e "Açormedia Comunicação Multimédia e Edição de Publicações, S.A." (empresa proprietária do jornal Açoriano Oriental)**

**- Pedido da Açormedia relativo à devolução do valor referente à coima aplicada e liquidada, face à revogação da decisão condenatória da CNE**

A Comissão apreciou a Informação que constitui anexo à presente acta e, por unanimidade dos Membros presentes, tomou a seguinte deliberação: -----

*Informe-se o requerente de que o pagamento da coima em causa foi considerado uma receita geral do Estado, não constituindo receita própria desta Comissão, pelo que a devolução do montante correspondente àquele pagamento deverá ser solicitada aos serviços competentes do Ministério das Finanças.* -----

**2.7 Pedido de esclarecimento sobre situação de inelegibilidade de um vogal da Junta de Freguesia de Rio Maior**

A Comissão aprovou, por unanimidade dos Membros presentes, a Informação que constitui anexo à presente acta. -----



*[Handwritten signature]*

## **2.8 Comunicação da Associação dos Cegos e Amblíopes de Portugal relativa a um comunicado sobre o livre exercício do direito de voto por parte das pessoas com deficiência visual**

A Comissão tomou conhecimento da comunicação que constitui anexo à presente acta. -----

## **2.9 Campanha de esclarecimento cívico – Eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira**

A Comissão aprovou, por unanimidade dos Membros presentes, o anúncio do concurso de concepção, os termos de referência e os respectivos anexos relativos à campanha de esclarecimento cívico no âmbito da eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, que constituem anexo à presente acta. O anúncio deverá ser remetido para publicação no Diário da República, no Jornal da Madeira, no Diário de Notícias da Madeira, no Público e no Diário de Notícias. -----

## **3. OUTROS ASSUNTOS**

### **3.1 Boletim informativo da CNE**

O Senhor Presidente transmitiu à Comissão que está já em elaboração o boletim informativo da CNE e submeteu à consideração da Comissão a designação de um responsável pelo boletim ou o envolvimento da Comissão na sua elaboração. A Comissão deliberou, por unanimidade dos Membros presentes, indicar o Senhor Presidente como responsável pelo Boletim Informativo e os Senhores Drs. João Almeida e Jorge Miguéis para colaborarem na elaboração do mesmo com a Secretária Pessoal do Senhor Presidente. -----

### **3.2 Comunicação de cidadão através da qual solicita informação sobre o fundamento da decisão de arquivamento do processo nº 19/AL-2009/PUB**



*[Handwritten signature]*

A Comissão apreciou a informação que constitui anexo à presente acta e deliberou, por unanimidade dos Membros presentes, transmitir ao cidadão que a decisão de arquivamento do processo, tomada na reunião de 2 de Novembro de 2010, não concluindo sobre a matéria de facto e de direito, teve subjacente a preocupação de redefinir o entendimento da Comissão sobre a proibição a que aludem os artigos 72º e 131º da LEAR e 46º e 209º da LEOAL, face a dúvidas surgidas quanto ao alcance da mesma, evitando-se, assim, a aplicação aos processos em curso de critérios definidos *a posteriori*, sem prejuízo de ter sido considerado também no processo 19/AL-2009/PUB o pedido de desistência apresentado. -----

### **3.3 Decisão do Supremo Tribunal de Justiça**

#### **Processo de contra-ordenação n.º 1/RN-2007/COM**

A Comissão tomou conhecimento do acórdão que constitui anexo à presente acta. -----

### **3.4 Ofício n.º 730/Sec.Exp do Comando Metropolitano de Lisboa da PSP**

A Comissão tomou conhecimento do ofício que constitui anexo à presente acta. -----

### **3.5 Ofício n.º 1487/SRGE/2011 do Comando Metropolitano de Lisboa da PSP**

A Comissão tomou conhecimento do ofício que constitui anexo à presente acta. -----

### **3.6 Ofício n.º 1467/SRGE do Comando Metropolitano de Lisboa da PSP**

A Comissão tomou conhecimento do ofício que constitui anexo à presente acta. -----



*Handwritten signature and initials 'M.'*

**3.7 Comunicação da estação de televisão TVI – Televisão Independente, S.A. – Avaliação do tratamento jornalístico conferido pelas estações de televisão no período legal de campanha referente à eleição do Presidente da República realizada no dia 23 de Janeiro de 2011**

A Comissão tomou conhecimento da Informação que constitui anexo à presente acta e deliberou, por unanimidade dos Membros presentes, adiar a apreciação deste assunto para a próxima reunião para melhor ponderação. ----

**3.8 Acta n.º 1/XIII-CA da Comissão de Acompanhamento**

A Comissão tomou conhecimento da acta n.º 1 da Comissão de Acompanhamento, que constitui anexo à presente acta. -----

Sobre este assunto, o Senhor Dr. João Almeida referiu a necessidade de dar continuidade às deliberações tomadas pela Comissão de Acompanhamento, designadamente à proposta de alteração do Regimento da Comissão no sentido de ficar consagrado que os serviços da Comissão são serviços integrados para os efeitos da Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, republicada pela Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto, tendo, o coordenador dos serviços, para esse efeito as competências atribuídas aos dirigentes da administração pública. -----

**3.9 Designação do administrador do sítio da CNE na Internet**

A Comissão deliberou, ainda, por unanimidade dos Membros presentes, designar o Senhor Dr. João Almeida administrador do sítio da CNE na internet, nos termos do artigo 9º do Regimento da Comissão. -----

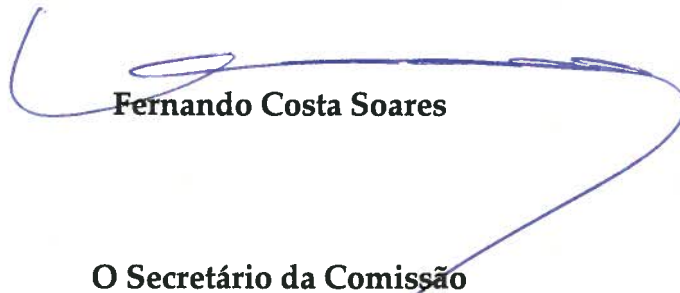
E nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a sessão pelas 12.30 horas. -----

Para constar se lavrou a presente acta, que foi aprovada em minuta e vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Secretário da Comissão. -----





**O Presidente da Comissão**



**Fernando Costa Soares**

**O Secretário da Comissão**



**Joaquina Maria Alves Martins Amorim**

